



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.073, DE 28 DE Novembro DE 2003

Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - IPMT

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 33.509/03,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - IPMT, o uso dos bens municipais abaixo descritos, pertencentes ao patrimônio público municipal:

Quant.	Especificações do Bem Patrimonial Móvel	Nº Patrimônio
01	Microcomputador com mouse e 2 alto falantes, marca Asus, nº de série 1342	18.7997
01	Monitor de vídeo 15", marca LG, policromático, nº de série 308SP28787	18.7998
01	Teclado, marca Troni, padrão AT, nº de série 101090658196	18.7999
01	Estabilizador de voltagem, marca Tec-Power. mod. Advance	19.7802

**Art. 2º** A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de Novembro de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 28 de Novembro de 2003.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESP. P/ ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA